



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

EDITAL 028/2014.

Retificar o Edital 027/2014, de 10 de Outubro de 2014, que procede a chamada para a matrícula do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Infantil, nas Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2015.

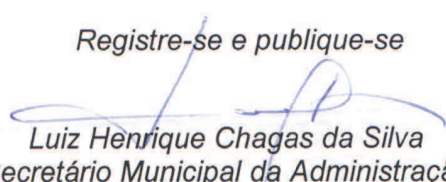
**O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado RS**, em cumprimento do Art. 200 da Constituição Estadual e Art. 109 da Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças que ainda não estiverem cursando o Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos(EJA) e Educação Infantil, que estas deverão ser matriculadas no **período de 15 de outubro a 14 de novembro do corrente ano, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.**

**Retificando apenas a matrícula para o 1º Ano do Ensino Fundamental: para crianças que tenham 6 (seis) anos completos de "31/03/2015" para 31/05/2015, conforme critérios estabelecidos no Parecer CME 101/2014;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, 17 de outubro de 2014.

  
José Felipe da Feira  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se*

  
Luiz Henrique Chagas da Silva  
Secretário Municipal da Administração

Comissão de Ensino Fundamental e Educação Infantil  
Parecer CME nº 101/2014  
Processo nº 009/2014

*Revoga o Parecer CME nº 100/2014 que trata sobre o ingresso de alunos menores de 6 anos em 31 março, no Ensino Fundamental, a partir de 2015 e apresenta nova orientação.*

## RELATÓRIO

Em 14 de outubro de 2014, o Conselho Municipal de Educação, recebeu da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto de Pinheiro Machado, cópia do Ofício nº 402/2014 da Promotoria de Justiça, deste município, que informa as atualizações sobre a situação da discussão judicial envolvendo a definição do chamado “corte etário” para ingresso no Ensino Fundamental, também em anexo a este documento está cópia do Memo.Circ.nº 120/2014, datado de 13 de outubro de 2014, do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude, Educação, Família e Sucessões, informando sobre as últimas decisões tomadas sobre as ações judiciais em andamento em âmbito nacional. Conforme citado, das ações judiciais, assume relevância, neste momento, a decisão que deferiu pedido de antecipação de tutela, proferida em 06 de outubro de 2014, nos autos do Processo nº 5000600-25.2013.404.7115, fixando, portanto, em 6 (seis) anos, a idade para ingresso no Ensino Fundamental, idade esta que deverá ser atingida até o primeiro trimestre do ano letivo.

Desta forma, os requisitos que haviam sido fixados na respeitada sentença de primeiro grau, proferida em 07/02/2014, ficam suspensos, passando a vigorar, até nova decisão, a dispensa de mandato que determina a submissão da criança à avaliação, mediante critérios subjetivos, permitindo, portanto, o ingresso no Ensino Fundamental com 6 (seis) anos completos até o primeiro trimestre do ano letivo de ingresso.

## CONCLUSÃO

Pelo exposto, a Comissão de Ensino Fundamental revoga o Parecer CME 100/2014 e conclui por orientar e recomendar ao Sistema Municipal de Ensino, que baseado na decisão do Processo nº 5000600-25.2013.404.7115, seja levado em consideração para o ingresso no Ensino Fundamental das crianças que tenham 6 (seis) anos completos até o primeiro trimestre do ano letivo em curso, determinando a data de 31( trinta e um) de maio, como “corte etário”, até que novas decisões judiciais sejam tomadas.

Em 15 de outubro de 2014

Rosa Eli Ferreira Lopes- relatora  
Angela Maria Régio Marques  
Fabiane Duarte Mena

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão 15 de outubro de 2014.

Marilete de Souza Peres  
Presidente